

**LEI MUNICIPAL N. 2.108, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR VERBAS POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas no valor de **R\$ 1.330.624,58** (hum milhão, trezentos e trinta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação, cultura e esporte
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0008 – Creche auxiliando as famílias
Ação: 1.031 – Construção de Creches
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0022 – Transferência de Convênios Educação - **R\$ 1.249.134,11**
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0001 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos **R\$ 81.490,47**

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação nas **DR. 01.0022-** Transferências de convênios Educação conforme PAC 2 10838/2014 – FNDE – Ministério da Educação, e da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Administração Geral
Ação: 2.087 – Indenizações e restituições
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários - **R\$ 50.000,00**

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação, cultura e esporte
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Ensino fundamental
Programa: 0005 – todas as crianças e adolescentes na escola Aprendendo
Ação: 1.009 – Construção e reformas das quadras esportivas nas escolas
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0001 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos **R\$ 1.000,00**

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação, cultura e esporte
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Ensino fundamental
Programa: 0005 – todas as crianças e adolescentes na escola Aprendendo
Ação: 1.011 – Ampliação e reforma da rede física do ensino infantil e fundamental
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0001 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos **R\$ 21.998,37**
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0001 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – **R\$ 1.150,00**

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação, cultura e esporte
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0008 – Creches auxiliando as famílias
Ação: 1.031 – Construção de creches
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0001 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos
R\$ 250,00

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação, cultura e esporte
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Todas as crianças e adolescentes na escola Aprendendo
Ação: 2.012 – Manutenção do administrativo da educação
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0001 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos
RS 7.092,10

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2015.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em data supra e publicada no átrio do Centro Administrativo.

CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS